

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 04.2026 – VÁRIOS CARGOS

ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO – MANHÃ

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta aos recursos interpostos em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, segue abaixo o parecer da Banca Examinadora.

CARGO 101: AGENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO I – COVEIRO

QUESTÃO 29

O recurso é improcedente, pois a questão foi elaborada pautada sob dois temas do conteúdo programático disponibilizado em Edital Público, especialmente sobre o tema “Conservação dos cemitérios. Cuidados com o meio-ambiente”.

A alternativa defendida pelo candidato não pode ser considerada correta sob nenhum ângulo ou perspectiva, visto que ao contrário do que a alternativa diz, o mato sem controle prejudica sim a conservação, podendo abrigar animais peçonhentos e roedores, dificultando o acesso e a manutenção, e as raízes podem danificar a estrutura dos túmulos.

Já a alternativa correta, defendida pela banca e pelas normas legislativas vigentes, segue mantendo-se como “A”, pois a limpeza e manutenção regulares dos túmulos e das áreas verdes conservam o espaço, evitam o acúmulo de sujeira e impedem a formação de criadouros de vetores, como o *Aedes aegypti* em vasos com água parada, além de ratos e escorpiões. O descarte correto dos resíduos (flores, plásticos, restos de construção e de velas) evita a contaminação do solo e da água e segue a legislação ambiental, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e a Resolução CONAMA n.º 335/2003, que trata do licenciamento ambiental de cemitérios.

Portanto, a banca examinadora indefere os recursos interpostos e mantém o gabarito oficial publicado.

CARGO 102: MOTORISTA I

QUESTÃO 29

O recurso é improcedente, pois o candidato confundiu a sinalização de “estreitamento” (código A-21b) com “alargamento” (código A-21d), que segue abaixo para comparação.

	A-21b	Estreitamento de pista à esquerda
	A-21d	Alargamento de pista à esquerda

A questão solicitou o conhecimento sobre a placa A-21d. Portanto, por não haver erro técnico ou ambiguidade, o gabarito fica mantido.

Portanto, a banca examinadora indefere os recursos interpostos e mantém o gabarito oficial publicado.



CARGO 104: MOTORISTA II – CARRO FUNERÁRIO IML

QUESTÃO 22

O recurso é improcedente, pois visto que, ao que parece, o candidato se equivocou quando da conferência do gabarito publicado, que segue abaixo para cotejo:

104 – Motorista II – Carro Funerário IML																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	D	A	C	A	D	C	A	B	B	C	A	D	D	C	D	B	D	C	D	B	A	C	D	B	A	C	A	D	C	B	D	A	A	B	C	C	D

Portanto, a banca examinadora indefere os recursos interpostos e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social